

## Ata de Registro de Preços nº 060/2025

**PROCESSO N° 092|2025**  
**PREGÃO ELETRÔNICO N° 024|2025**

**ARP N° 060/2025, QUE FAZEM  
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
PIRAÚBA E A EMPRESA JC  
TEIXEIRA & CIA LTDA.**

O MUNICÍPIO DE PIRAÚBA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÚBA, com Paço Municipal na Rua Opemá, 610, Centro, CEP: 36.170-000, Piraúba - MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.554.147/0001-99, neste ato representado(a) pelo **Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, André Luis Salgado Xavier, doravante denominado CONTRATANTE**, portador da matrícula funcional nº 5407, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, nº 060/2025, Processo Administrativo n.º 092|2025, RESOLVE registrar os preços da empresa **JC TEIXEIRA & CIA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 41.737.131/0001-33, com sede à Rua Benjamim Sotero de Oliveira, nº 33, Loja, Centro, CEP: 36.544-000 – Paula Cândido - MG, neste ato representado por Elton Cássio Teixeira – sócio/administrador, conforme atos constitutivos da empresa, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PADARIA**, na forma especificada no Termo de Referência, anexo I do Edital nº 024|2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



Item do TR	Especificação	Marca/Modelo	Unid.	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
0001	Biscoito Amanteigado Casadinho.	KG/ PONTO CERTO	KG	100	R\$ 10,17	R\$ 1.017,00
0002	Biscoito Amanteigado Chocolate.	KG/ PONTO CERTO	KG	100	R\$ 8,99	R\$ 899,00
0003	Biscoito Amanteigado Nata.	KG/ PONTO CERTO	KG	100	R\$ 7,99	R\$ 799,00
0005	Bolo confeitado tipo aniversário. Produto de qualidade, com aspecto fresco e íntegro. Massa de cenoura ou branca tipo pão de ló ou de chocolate (com coloração escura uniforme e sabor característico de chocolate). Massa com textura macia, aerada, produzida com matérias-primas de qualidade. Deve ser isento de sujidades, avarias e corpos estranhos. Com formato retangular. Tempo de forno suficiente para que a massa não queime, não apresente sabor, cor e odor de queimado ou fique embatumada. A massa deverá ser umedecida com calda. Duas camadas de recheio de: doce de leite, brigadeiro ou beijinho. Cobertura de brigadeiro. O produto deverá ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Preparado com no máximo 24h da data da entrega. Forma 60cmx50cm. Conforme interesse o produto poderá ser solicitado inteiro ou fatiado.	KG/ PONTO CERTO	KG	1.050	R\$ 77,99	R\$ 81.889,50
0006	Bolo tipo caseiro de 400gr (cenoura com chocolate, mandioca, chocolate, natural, laranja, coco).	UND/ PONTO CERTO	UN	900	R\$ 13,19	R\$ 11.871,00
0007	Broinha Média de Fubá.	UND/ PONTO CERTO	UN	800	R\$ 0,55	R\$ 440,00
0008	Casadinha 60g/unid.	KG/ PONTO	KG	50	R\$ 3,26	R\$ 163,00

		CERTO				
0009	Croissant brioche recheado de presunto e mozarela 60g/unid.	UND/ PONTO CERTO	UN	1.400	R\$ 3,24	R\$ 4.536,00
0010	Doce Fatia de Braga embalado em bandeja descartável e papel salofone branco.	UND/ PONTO CERTO	UN	150	R\$ 120,84	R\$ 18.126,00
0013	Mortadela defumada.	KG/ PERDIGA O	KG	180	R\$ 30,99	R\$ 5.578,20
0014	Pão de forma (embalagem 450g ou 500g).	P/ PONTO CERTO	PT	200	R\$ 14,89	R\$ 2.978,00
0016	Pão de Queijo 50g/unid. Ingredientes: biscoito de polvilho azedo ou doce acrescido de ovos, sal, óleo vegetal e queijo, de consistência macia e elástica, existindo pequenas variações.	UND/ PONTO CERTO	UN	8.500	R\$ 2,48	R\$ 21.080,00
0019	Presunto cozido, embalagem resistente, atóxica e íntegra, não deve estar estufada. Ausência de umidade, corpos estranhos, sujidades, furos e avarias. Aspecto fresco, com cor, aroma, sabor, textura característicos do produto. Não deve ter sabor ácido ou rançoso. A textura deve ser firme. Rotulagem conforme legislação vigente. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária/locais ou estaduais) ou Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/MAPA) ou Serviços de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF). Temperatura de refrigeração 0 a 4°C. Prazo de validade de, no mínimo, 75% do indicado na embalagem, na data de entrega, fatiada.	KG/ PIF- PAF	KG	130	R\$ 31,49	R\$ 4.093,70
0020	Queijo mussarela: Produto de qualidade. Embalagem resistente, atóxica e íntegra, não deve estar estufada. Ausência de umidade,	KG/ SERVULO	KG	180	R\$ 44,79	R\$ 8.062,20

	corpos estranhos, sujidades, furos e avarias. Aspecto fresco, com cor, aroma, sabor, textura característicos do produto. Não deve ter sabor ácido ou rançoso. A textura deve ser firme. Rotulagem conforme legislação vigente. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária/locais ou estaduais) ou Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA/MAPA) ou Serviços de Inspeção Municipal (SIM), Estadual (SIE) ou Federal (SIF). Temperatura de refrigeração até 4°C. Prazo de validade de, no mínimo, 75% do indicado na embalagem, na data de entrega, fatiada.					
0022	Salgados Assados tipos variados (pastel, empada, esfirra, etc) tamanho festa. Cento.	KG/ PONTO CERTO	KG	420	R\$ 34,99	R\$ 14.695,80
0023	Salgados fritos tipos variados (coxinha, risole, quibe, cigarrete, bolinha de queijo, etc). Cento.	KG/ PONTO CERTO	KG	430	R\$ 34,99	R\$ 15.045,70
0024	Tabuleiro de bolo sabor natural tamanho 40x60cm, sem adição de corantes, aromatizantes artificiais ou conservantes, ingredientes: farinha de trigo, açúcar, ovos, manteiga ou óleo, e leite.	UND/ PONTO CERTO	UN	60	R\$ 88,69	R\$ 5.321,40
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>R\$ 196.595,50</b>

### 3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE PIRAÚBA.

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta.

## 5. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.
- 5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.6. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.6.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

- 5.7. A ata de registro de preços deverá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
- 5.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

## 7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

## 8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- A) Por razão de interesse público;
- B) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- C) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

## 10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Piraúba – MG, 29 de setembro de 2025.

---

André Luis Salgado Xavier | 5407  
Prefeito Municipal de Piraúba-MG  
**GESTOR DO CONTRATO**

Renato de Oliveira Andolfo | 4739  
**FISCAL DO CONTRATO**

---

JC TEIXEIRA E CIA  
LTDA:41737131000  
133

Assinado de forma digital por JC  
TEIXEIRA E CIA  
LTDA:41737131000133  
Dados: 2025.09.29 17:14:42  
-03'00'

---

**JC TEIXEIRA & CIA LTDA**  
CNPJ sob o nº 41.737.131/0001-33  
**ELTON CÁSSIO TEIXEIRA**  
Sócio/administrador  
CPF: 065.237.396-86

### TESTEMUNHAS:

1- NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

2- NOME: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

📞 Telefone: 0800 573 1575

✉️ E-mail: [gabinete.pirauba@gmail.com](mailto:gabinete.pirauba@gmail.com) | [Prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:Prefeiturapirauba@hotmail.com)

📍 Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG



## AVISO

### RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

O Prefeito Municipal de Piraúba-MG, em cumprimento ao art. 94, *caput*, da Lei n. 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Ata de Registro de Preços.
Número	060/2025.
Contratante	Município de Piraúba - MG, através da Prefeitura Municipal de Piraúba.
Contratado	<b>EMPRESA JC TEIXEIRA &amp; CIA LTDA.</b>
Objeto	<b>Aquisição de gêneros alimentícios de padaria.</b>
Fundamento	Processo Licitatório n. 092/2025. Pregão Eletrônico nº 024/2025.
Base legal	Art. 28, I, da Lei n. 14.133/2021.
Prazo	<b>29/09/2025 a 29/09/2026.</b>
Valor	<b>R\$ 196.595,50 (Cento e noventa e seis mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).</b>
Dotação Orçamentária	3.3.90.30.00.2.08.02.08.122.0001.2.0014 3.3.90.30.00.2.04.01.10.301.0025.2.0063 3.3.90.30.00.2.07.00.20.122.0001.2.0013 3.3.90.30.00.2.06.00.04.451.0001.2.0012 3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0004 3.3.90.30.00.2.05.00.12.122.0001.2.0010
Signatário - Contratante	André Luis Salgado Xavier - Prefeito Municipal.
Signatário - Contratado	Elton Cássio Teixeira – sócio/administrador.

Piraúba-MG, 29 de setembro de 2025.

---

Igor Júnior Dias de Oliveira  
Agente de Contratação

Certifico que, no dia **29 de setembro de 2025**, foi dada publicidade – por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura – ao presente ato administrativo.

📞 Telefone: 0800 573 1575

✉️ E-mail: [gabinete.pirauba@gmail.com](mailto:gabinete.pirauba@gmail.com) | [Prefeiturapirauba@hotmail.com](mailto:Prefeiturapirauba@hotmail.com)

📍 Rua Opemá, 610 – Centro – CEP: 36.170-000 – Piraúba – MG